



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Responsável pelo Controle Interno: Márcio Leandro Teixeira

Regulamentação: Resolução nº 99, de 11 de dezembro de 2013

Presidente: Adriana Fernandes Perina

Período: 1º Quadrimestre

Ano: 2021



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na **Portaria nº 04, de 07 de fevereiro de 2011** e **Resolução nº 99, de 11 de dezembro de 2013**, bem como em observância ao que determina o **Comunicado SDG nº 32/2012**, entre outros, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentar **Relatório de Controle Interno do 1º Quadrimestre de 2021**, com objetivo de verificar a regularidade dos atos administrativos, que se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades, como também para fins de auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas, nos seguintes termos:

Antes porém, informo fui nomeado como Responsável pelo Controle Interno, através da Portaria nº 04, de 07 de fevereiro de 2011 e não foi concedida até a presente data gratificação para o exercício desta função. No Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - 2019, publicado em 09/01/2020, no *item 7 - O Controlador Interno - pág. 34*, consta a seguinte orientação: "Nas pequenas entidades, de pouca movimentação financeira, para elas um único servidor pode responder pelo Controle Interno, e, sob certas condições, não há necessidade de nova contratação para tais; bastaria específica gratificação para o servidor designado mediante previsão legal, conforme as possibilidades financeiras da entidade, ou a possibilidade de o servidor ou a estrutura administrativa responder por todos os poderes e órgãos que compõem o ente governamental."

Conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, sugiro a Mesa da Câmara Municipal de Magda a possibilidade de realizar estudos objetivando a possibilidade de propor projeto de lei dispondo sobre concessão de gratificação para o Responsável pelo Controle Interno.

1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido para o orçamento do presente exercício financeiro, as transferências previstas para a Câmara Municipal de Magda correspondem a R\$ 972.000,00.

No período em análise foi transferido para esta Casa de Leis o montante de R\$ 324.000,00.

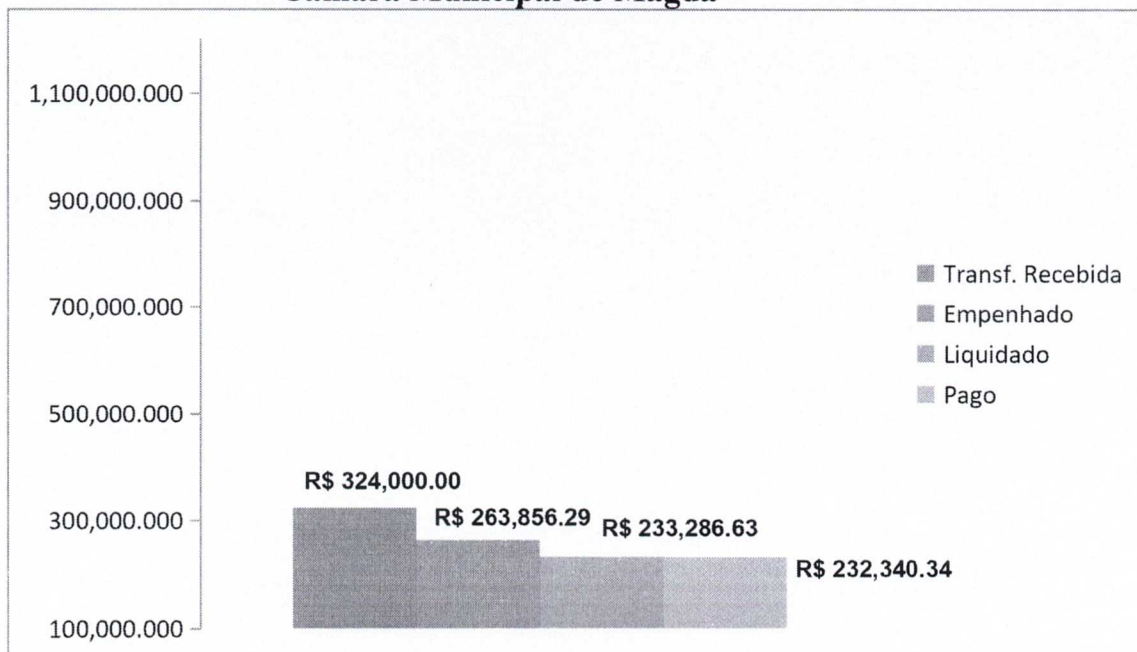
Desta forma, para fins de apuração do resultado da gestão orçamentária, considerando as despesas correntes e de capital, temos o demonstrativo a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
Despesas correntes	259.701,29	229.131,63	228.185,34
Despesas de capital	4.155,00	4.155,00	4.155,00
Subtotal da despesa	263.856,29	233.286,63	232.340,34
Resultado orçamentário	60.143,71	90.713,37	91.659,66

O balancete do mês 04/2021 foi anexado ao presente relatório.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Magda



Verificando as despesas constatei que as mesmas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador da despesa, bem como pelos demais responsáveis.

Não verifiquei despesas ilegítimas e também não constatei desvio de bens ou recursos públicos.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com objetivo de acompanhar o fluxo, a disponibilidade financeira em 30/04/2021 era de R\$ 92.207,51.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

3. DA DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO

Não houve.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas fez recomendações específicas para esta área, conforme consta na análise da contas da Câmara Municipal de Magda, exercício financeiro de 2019.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Magda

4. DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A Constituição Federal, no §1º do seu artigo 29-A, estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Portanto, conforme demonstrativo abaixo podemos concluir que o percentual da despesa com folha de pagamento encontra-se em consonância com o limite Constitucional.

RECEITA DA CÂMARA	FOLHA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL
R\$ 324.000,00	R\$ 175.888,70	54,28%

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

5. DA DESPESA COM PESSOAL

Foi publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Magda, o Relatório de Gestão Fiscal deste Legislativo, referente ao 3º Quadrimestre de 2020.

Não ocorreram demissões, assim como não houve contratação por tempo determinado (processo seletivo).

Analisando o referido relatório verifiquei que a Despesa Total com Pessoal correspondeu a 3,57%, e encontra-se regular, uma vez que conforme a alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal o limite máximo permitido é de até 6,00%.

Período: Jan/2020 a Dez/2020

(A) DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 673.674,80
(B) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 18.864.295,71
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (A/B)	3,57%
Limite Máximo	6,00%
Limite Prudencial	5,70%
Limite de Alerta	5,40%

Conforme exposto acima, no tocante a despesa laboral o Tribunal de Contas não emitiu alerta sobre ultrapassagem de 90% do teto atribuído ao Poder Legislativo.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

6. DA DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS

A análise das despesas com encargos sociais tem por objetivo verificar se a Câmara Municipal tem honrado seus compromissos de origem previdenciária.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Contribuições previdenciárias RPPS	18.381,65	18.381,65	17.435,36
Contribuições previdenciárias RGPS	16.620,02	16.620,025	16.620,02
FGTS	0,00	0,00	0,00
Total	35.0001,67	35.0001,67	34.055,38

A diferença entre o valor liquidado e pago referente as contribuições previdenciárias RPPS se refere a contribuição do 13º Salário, que será recolhida ao Instituto de Previdência Municipal de Magda no mês de dezembro/2021.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO

Conforme Lei Municipal nº 1.392, de 25 de novembro de 2020, o valor a ser transferido para o Poder Legislativo, no exercício de 2021, foi fixado no montante de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

Até o mês de abril/2021, foram transferidos o correspondente a 33,33% do total previsto, ou seja, o valor de R\$ 324.000,00.

As referidas transferências ocorreram com pontualidade e integralidade.

DESCRIÇÃO	FIXADO	REPASSADO	%
Janeiro	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00	100,00
Fevereiro	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00	100,00
Março	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00	100,00
Abril	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00	100,00
Maio	R\$ 81.000,00		
Junho	R\$ 81.000,00		
Julho	R\$ 81.000,00		
Agosto	R\$ 81.000,00		
Setembro	R\$ 81.000,00		
Outubro	R\$ 81.000,00		
Novembro	R\$ 81.000,00		
Dezembro	R\$ 81.000,00		
Total	R\$ 972.000,00	R\$ 324.000,00	

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

8. DA ANULAÇÃO DE EMPENHOS

Não houve.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

9. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

A Câmara Municipal realiza o controle de frequência dos servidores e agentes políticos. Quanto aos servidores o controle é feito através de relatório mensal. Já os agentes políticos, o controle é através do registro de presença nas sessões ordinárias.

No período em análise não foram registradas faltas justificadas ou injustificadas, tanto pelos servidores quanto pelos agentes políticos.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

10. DO QUADRO DE PESSOAL

No período em análise não houve alteração do Quadro de Pessoal.



CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Brasil, 311, Centro. Magda

CNPJ: 59.852.012/0001-97

Página 1 de 1

03/05/2021 09:18

Audesp - Quadro Pessoal | Exercício: 04/2021

Cargo	Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0001 - ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	1	1	0
0003 - AUX.SERV.GERAIS	1	1	0
0004 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO	1	1	0
0006 - VEREADOR	9	9	0
0007 - PRESIDENTE DA CAMARA	1	1	0
0010 - PROCURADOR JURÍDICO	1	1	0

Hash de geração: 1921A7F2B0FAD1BA9B95F97583425075

Não ocorreram demissões, assim como não houve contratação por tempo determinado (processo seletivo).

O órgão não realiza programa de treinamento de servidores.

Não há cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Legislativo.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.





PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Magda

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

11. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Após análise não verifiquei quaisquer inconsistências.

Os valores apurados foram os seguintes:

BANCO	EXTRATO BANCÁRIO	SALDO CONTABILIDADE	DIFERENÇA
Banco Santander S.A.	92.207,51	92.207,51	0,00

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

12. DOS ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE VIAGEM

Não houve.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

13. DAS LICITAÇÕES

Houve 01 (um) processo licitatório, conforme segue:

MODALIDADE	Pregão Presencial
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Magda.
VENCEDOR	Face Card Administradora de Cartões Ltda-ME

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, a referida licitação obedeceu aos ditames da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº 8.666/93, e encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

No documento "Manual de Responsabilização de Agentes Segundo a Jurisprudência do TCU – Uma abordagem a partir de Licitações e Contratos", editado pelo Tribunal de Contas da União, no item 1. Responsabilidade dos membros de comissão permanente de licitação, págs. 5 e 6 diz que: "A Lei nº 8.666/1993, no art. 6º, inciso XVI, estabelece que essa comissão tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes. Ao tratar da responsabilidade dos membros das comissões de licitação, a Lei de Licitações e Contratos, no § 3º do art. 51, estipula que tais agentes responderão solidariamente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Magda

por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente, devidamente fundamentada, estiver registrada em ata da reunião em que a decisão tomada foi contraditada. Vale lembrar ainda que o art. 82 do mencionado estatuto afirma que os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei de Licitações ou que atuem visando a frustrar os objetivos do certame estão sujeitos às sanções previstas na própria Lei “e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar”

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, sugiro a Mesa da Câmara Municipal de Magda realizar estudos objetivando propor projeto de lei concedendo gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação, uma vez que exige uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido, para que busque informações, atualização de legislação, e informações técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios, e em caso de eventual erro responde de forma solidária o que implica, enquanto integrante de Comissão de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com seus bens ou devolução em espécie aos Cofres Públicos quando da ocorrência de erros independente de boa ou má-fé, desta forma, mesmo com uma conduta ilibada e idônea poderá o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário entender que houve prejuízo aos Cofres Públicos e decidir por responsabilizar os seus membros.

14. DO USO DO VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal de Magda possui um veículo oficial, Ford/Fiesta Sedan 1.6 LTIA, Flex, ano/modelo 2014/2015, que fica à disposição da Presidência.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

15. DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

A listagem de contratos com vigência no período em análise foi anexada ao relatório de fiscalização.

A Câmara Municipal possui servidor efetivo designado para a função de Gestor de Contratos, e o mesmo não recebe nenhum tipo de gratificação pelo exercício da função.

Pelo exposto, quanto aos contratos em vigência no período, não foram encontradas irregularidades.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

16. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal possui em seu site oficial um link para o Portal da Transparência, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Magda

O site possui também informações sobre as atividades legislativas da Câmara Municipal de Magda.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

17. DOS RESTOS A PAGAR

Em análise foi constatado que restos a pagar para o exercício de 2021, no valor de R\$1.250,00.

O montante de R\$1.250,00 se refere a contratação da empresa TALITA ROBERTA SILVEIRA PELEGRINI-ME (MAX PRODUTORA), cujo objeto foi a transmissão da sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro de 2021, das 10 às 12h (posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito).

A contratação foi efetuada em 18 de dezembro de 2020, conforme Contrato nº 13/2020, porém passou como restos a pagar uma vez que o serviço foi executado em 01/01/2021. O pagamento foi efetuado em 08/01/2021.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

18. DOS BENS PATRIMONIAIS

Em análise verifiquei que os bens patrimoniais da Câmara possuem identificação através de número de ordem, bem como registro analítico individualizado com as características, indicação de valor e existem Termos de Responsabilidade assinados pelos responsáveis pela guarda e conservação dos mesmos.

O Inventário de bens patrimoniais é realizado anualmente. (art. 96 da Lei nº 4.320/64).

As depreciações são efetuadas automaticamente, todo mês, conforme método de cálculo linear (quotas constantes), de acordo com a vida útil estimada do bem.

Em contato com o Responsável pelo Patrimônio fui informado que não houve comunicação de qualquer dano ou transferência de bens.

Os bens de maior valor (Prédio da Câmara e Veículo oficial) possuem cobertura de seguro.

Segue abaixo a totalização dos bens patrimoniais no mês 04/2021, conforme relatório emitido pelo módulo Patrimônio.

Total dos bens móveis e imóveis em uso	R\$ 621.693,68
---	-----------------------



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Magda

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendação para esta área.

19. DAS REQUISIÇÕES DE MATERIAIS

Em análise verifiquei a correta adequação do setor.

A Câmara Municipal não mantém material em estoque, sendo contabilizada toda a aquisição das mercadorias e sua saída considerada de consumo imediato.

Segue abaixo a totalização de requisições de entrada no período, conforme relatório emitido pelo módulo Patrimônio.

Total de requisições de entrada (Material de consumo e Equipamentos e material permanente)	R\$ 5.258,81
--	---------------------

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendação para esta área.

20. DO SETOR DE FINANÇAS

Em análise verifiquei a correta adequação do setor.

Após conferências dos saldos bancários e das Conciliações Bancárias verifiquei a correta adequação do setor.

As disponibilidades de caixa não foram depositadas em banco oficiais, conforme determina o art. 164, §3º da Constituição Federal. A Câmara Municipal de Magda movimenta sua conta no Banco Santander Brasil S/A uma vez que é a única agência bancária no Município.

Os pagamentos foram feitos após o prévio empenho e com assinatura do ordenador da despesa.

A ordem cronológica tem sido obedecida.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

21. DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

A única linha telefônica da Câmara Municipal é exclusiva para uso da Secretaria Administrativa e eventualmente por algum vereador.



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Magda

Verifiquei que as ligações ocorreram praticamente dentro do plano de minutos contratado.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

22. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (SISTEMA AUDESP)

Conforme pesquisa no site do TCE/SP – Audesp, através do Relatório Gerencial – Situação de Entrega, verifiquei que os documentos e informações, no período em análise, foram entregues no prazo determinado no Calendário Audesp, com exceção dos seguintes:

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.	No Prazo	Dt. Entreg.
Magda	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	SisCAA	01/02/2021	Dezembro	2020	Sim	Não	09/02/2021
Magda	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	IEG-Prev	31/03/2021	Dezembro	2020	Sim	Não	02/04/2021

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo e ressalvada a observação acima, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

23. DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) a Mesa da Câmara Municipal da legislatura anterior editou o Ato nº 180, de 2020, que continua em vigor até a presente data, para viabilizar o funcionamento do Plenário. As sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas são realizadas remotamente por meio do aplicativo Google Meet. Segue o Ato da Mesa.

ATO Nº 180, DE 2020.

“Altera dispositivos dos Atos nºs 178 e 179 de 2020 e institui, no âmbito da Câmara Municipal de Magda, o Sistema de Deliberação Remota (Sessões Virtuais) como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que no dia 20 de março de 2020 a Mesa Diretora da Câmara expediu o Ato nº 178 de 2020, limitando o acesso às dependências da Câmara Municipal de Magda em virtude do surto da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que no dia 24 de março de 2020 a Mesa Diretora da Câmara expediu o Ato nº 179 de 2020, estabelecendo sistema de revezamento de





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Magda

trabalho presencial entre os servidores e à realização de labor por meio de home office (teletrabalho);

*Considerando que nos últimos dias foram detectados novos casos positivos de Covid-19 no Município de Magda e que após a última sessão ordinária, realizada em 26 de maio, o Excelentíssimo Vereador Presidente desta Casa testou positivo para o novo coronavírus, encontrando-se em quarentena;
Considerando que em decorrência destes acontecimentos é recomendável, como forma de prevenção em saúde pública, a não realização de sessões e(ou) reuniões presenciais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por período indeterminado, a realização de sessões presenciais no Plenário da Câmara Municipal de Magda e o uso do Plenário e das dependências da Câmara para qualquer tipo de evento presencial.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Magda, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, cujo uso é medida excepcional para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias através de sessões virtuais por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 3º O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – O SDR deverá funcionar em “smartphones” que utilizem sistemas operacionais “IOS” ou “Android” para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas sessões;

II - O SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e de um membro da Secretaria Administrativa que auxiliará a Presidência a exercer a mediação da sessão virtual;

III - encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDR é irretroatável;

Art. 4º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas da Câmara Municipal para todos os fins de direito, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Art. 5º As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Magda.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

Câmara Municipal de Magda, em 1º de junho de 2020.

Natan Pereira de Araújo
Presidente da Câmara

José Artur Alegria
Primeiro Secretário

Pr. Ivano de Almeida
Segundo Secretário

Foram realizadas no período 05 (cinco) sessões ordinárias e 01 (uma) sessão extraordinária, sendo aprovadas as seguintes proposições:

Projetos de lei ordinária/complementar = 32 (trinta e dois)

Na função de fiscalizar e apresentar sugestões foram encaminhados ao Poder Executivo, respectivamente, requerimentos de informação e indicações.

As informações sobre as atividades legislativas podem ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Magda através do menu Legislativo.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo e ressalvada a observação acima, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

24. DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL

No período em análise as contas da Câmara Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2020, ainda não foram auditadas.

25. DAS ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE CONTROLE INTERNO DO TCE/SP

Algumas considerações referentes ao exame específico da Câmara Municipal, conforme orientação contida no Manual – O Controle Interno do Município – TCE/SP.

O ato que fixou o subsídio do Vereador aconteceu antes do pleito eleitoral (Resolução nº 103, de 26 de março de 2020).

O subsídio do Presidente da Mesa é maior que o dos outros Vereadores e conforma com o limite que impõe a Constituição (inciso VI, do art. 29 da CF).

Não foi concedida revisão geral anual (data base é o mês de fevereiro, conforme Lei Orgânica do Município de Magda).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Magda

O Presidente da Mesa e os Vereadores não foram beneficiados com gratificação de cunho trabalhista: o 13º salário.

As sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Magda não são remuneradas (Emenda Constitucional nº 50, de 2006 e entendimento foi acolhido pelo Supremo Tribunal Federal).

O gasto da Câmara é processado, de modo centralizado, no serviço administrativo da Edilidade e, não, em cada gabinete de Vereador, não existindo, portanto Verbas de Gabinete e Ajudas de Custo.

Os adiantamentos, quando realizados, são concedidos ao Responsável por Adiantamentos, servidor Márcio Leandro Teixeira, uma vez que os Agentes Políticos não podem retirar, em seu próprio nome, fundos de adiantamento (art. 68 da Lei 4.320 e Comunicados SDG números 19/2010 e 126/2018).

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

26. DO ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES (LEI Nº 12.527/2011)

A Câmara Municipal de Magda instituiu o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), através da Resolução nº 102, de 04 de abril de 2016, em obediência ao art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, para gerenciar as solicitações realizadas ao Poder Legislativo no âmbito da Lei de Acesso à Informação.

No site oficial consta um link para o Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), que se trata de um sistema eletrônico web que funciona como porta de entrada única para os pedidos de informação. O objetivo do e-SIC é organizar e facilitar o procedimento de acesso à informação tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública e permite que qualquer pessoa - física ou jurídica - encaminhe pedidos de acesso à informação para a Câmara Municipal. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o cumprimento do prazo de resposta; consultar as respostas recebidas; entrar com recursos; apresentar reclamações; entre outras ações.

Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular.

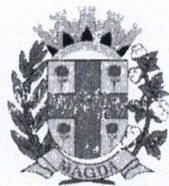
Em balanços anteriores o Tribunal de Contas não fez recomendações específicas para esta área.

27. DOS PEDIDOS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

Não foram encaminhados pedidos de informação através do e-SIC.

Ressalto, entretanto, que no período em análise não foi regulamentada a Ouvidoria. O tema é tratado pela Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, também chamada de Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, que é um dos principais complementos à Lei de Acesso à informação.





PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Magda

Alguns dispositivos merecem especial ênfase, como: artigo 7º da Lei 13.460/2017, pelo qual é necessária a elaboração de Carta de Serviços ao Usuário; artigo 6º da Lei 13.460/2017, que versa sobre os direitos dos usuários de serviços públicos; artigo 9º da mesma norma, que prevê o direito do usuário de apresentar manifestações perante a Administração Pública (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços); artigo 10, pelo qual é necessária a implantação de Ouvidoria para fins de recebimento das manifestações dos usuários; parágrafo único do artigo 12, o qual enumera as etapas da efetiva resolução das manifestações do usuário (recebimento; emissão de protocolo; análise e obtenção de informações; decisão administrativa e ciência ao usuário).

O funcionamento específico das Ouvidorias está disciplinado nos artigos 13 a 17 da Lei Federal 13.460/2017. O artigo 17 é *taxativo ao prescrever que atos normativos específicos disporão sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias*. O artigo 25, III, da Lei em comento versa que a Lei entrará em vigor em 720 dias para os municípios com menos de cem mil habitantes (caso de Magda/SP). Considerando a publicação ocorrida no DOU de 27/06/2017, é de rigor reconhecer que a lei entrou em vigor para esta Casa Legislativa em 17/06/2019 (720 dias após sua publicação). Portanto, esta Casa Legislativa já deveria ter implantado sua Ouvidoria Parlamentar, o que não ocorreu.

O Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui jurisprudência sólida no sentido de não admitir que o cargo de ouvidor possa ser provido em comissão por pessoa não concursada, mas sim por servidores de carreira do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, os quais conhecem a real estrutura administrativa do ente público (Adin nº 2208067-77.2016.8.26.0000).

Desta forma, para viabilizar o efetivo funcionamento da Ouvidoria Parlamentar desta Casa Legislativa, é necessária a elaboração de uma propositura, de iniciativa da Mesa Diretora, prevendo a designação de um servidor para gerenciamento técnico e operacional da Ouvidoria. As atribuições do servidor compreendem o exercício de etapas complexas, sendo responsável, também, por confecção de relatórios mensais, elaboração da *memória* da ouvidoria, tomada de decisões etc. Ocorre que o gerenciamento técnico e operacional da Ouvidoria não se inclui no rol de atribuições de nenhum dos cargos desta Casa Legislativa.

Por esta razão, visando evitar qualquer conduta ilegal, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, sugiro a Mesa da Câmara Municipal de Magda a realizar estudos objetivando normatizar a criação da Ouvidoria e criar uma gratificação de atuação na Ouvidoria, legitimando, portanto, o exercício do servidor na respectiva área. A gratificação em comento, aliás, já existe no âmbito de outros Poderes e órgãos da Administração Pública, constituindo uma gratificação pelo serviço, que pode ser suprimida a qualquer tempo caso o servidor deixe de exercer a atribuição que lhe deu causa.

28. DO ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Não foi protocolizada nenhuma denúncia ou representação de qualquer natureza endereçada ao Controle Interno.





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

29. CONCLUSÃO

Conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, verifiquei as seguintes ocorrências dignas de nota.

1- Não foi concedida gratificação para o Responsável pelo Controle Interno, o que é uma orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de seu Manual de Controle Interno.

2- Não foi concedida gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação, uma vez que exige uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido, além de responder de forma solidária em caso de eventual erro.

3- Não foi regulamentada a Ouvidoria conforme determina a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, objetivando garantir os direitos dos cidadãos ao possibilitar um canal para manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos. Em razão de não ter sido regulamentada, até o presente momento não foi possível designar um servidor público efetivo da edilidade para exercer as atribuições de gerenciamento técnico e operacional da Ouvidoria.

O presente relatório será arquivado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, conforme determina o art. 49 das Instruções nº 02/2016 – TCE/SP e está à disposição do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle externo.

Encaminho o presente Relatório para ciência da Presidente da Câmara Municipal.

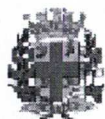
Câmara Municipal de Magda, em 30 de abril de 2021.


Márcio Leandro Teixeira
Responsável pelo Controle Interno

30. OBSERVAÇÃO FINAL

Afirmo que na presente data (30/04/2021), tomei ciência do inteiro teor do Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal de Magda, referente ao 1º Quadrimestre de 2021.


Adriana Fernandes Perina
Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Brasil 311

59.852.012/0001-97

Exercício: 2021

BALANCETE DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2021 A 30/04/2021)

Código	Ficha	Especificação	F.R. Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
CONSIGNAÇÕES					24.359,08	10.176,06	34.535,14	
9001	9001	CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA-IPREM	190 - 000 NV		7.570,59	3.071,38	10.641,97	
9002	9002	CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA-INSS	190 - 000 NV		5.129,96	1.673,40	6.803,36	
9003	9003	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	190 - 000 NV		1.752,19	1.752,19	3.504,38	
9004	9004	IMP. DE RENDA NA FONTE	190 - 000 NV		7.728,49	2.918,42	10.646,91	
9005	9005	HB-CONVENIO MÉDICO	190 - 000 NV		2.177,85	760,67	2.938,52	
9006	9006	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS	190 - 000 NV				0,00	
9007	9007	ISSQN-RETENÇÃO	190 - 000 NV				0,00	
9008	9008	DEVOLUÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	190 - 000 NV				0,00	
RESTITUIÇÕES A PAGAR					0,00	0,00	0,00	
9009	9009	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	190 - 000				0,00	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA					243.000,00	81.000,00	324.000,00	
7001	7001	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA	110 - 000 NV		243.000,00	81.000,00	324.000,00	
7002	7002	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA-DEVOLUÇÃO	110 - 000 NV				0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					267.359,08	91.176,06	358.535,14	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)							358.535,14	

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vinculo	Saldo Ex. Anterior
MOVIM	033	45-00053-7	- CM	1.250,00
Total do Saldo				1.250,00



CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Brasil 311

59.852.012/0001-97

Exercício: 2021

BALANCETE DA RECEITA DE ABRIL (01/04/2021 A 30/04/2021)

Pag 02 de 02

Código	Ficha	Especificação	F.R. Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
TOTAL GERAL							=====	359.785,14

Magda-SP, 30 de abril de 2021

Adriana Fernandes Perina
Presidente

Paulo Roberto Lojúdice Martinez
ASS.TEC.CONTÁBIL - CRC: 1SP297610/O-3/SP

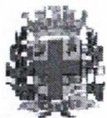
Márcio Leandro Teixeira
Analista de Planej. Financeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA**Rua Brasil 311
59.852.012/0001-97

Exercício: 2021

BALANCETE DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2021 A 30/04/2021)

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
01			LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01	01		CÂMARA MUNICIPAL									
010100			CÂMARA MUNICIPAL	972.000,00	972.000,00	57.798,43	60.980,44	60.034,15	263.856,29	233.286,63	232.340,34	31.515,95
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS									
001	110000	01	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	260.000,00	19.541,50	19.541,50	19.541,50	79.143,07	79.143,07	79.143,07	0,00
002	110000	01	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	4.103,71	4.103,71	4.103,71	16.620,02	16.620,02	16.620,02	0,00
01.031.0001.2002.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA									
003	110000	01	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00	330.000,00	27.921,76	27.921,76	27.921,76	96.745,63	96.745,63	96.745,63	0,00
004	110000	01	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	99.000,00	99.000,00	5.305,13	5.305,13	4.358,84	18.381,65	18.381,65	17.435,36	946,29
005	110000	01	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	110000	01	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00	33.500,00	112,81	112,81	112,81	1.103,81	1.103,81	1.103,81	0,00
007	110000	01	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008	110000	01	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	3.182,01	3.182,01	44.453,11	13.883,45	13.883,45	30.569,66
009	110000	01	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.500,00	10.500,00	813,52	813,52	813,52	3.254,00	3.254,00	3.254,00	0,00
010	110000	01	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	4.155,00	4.155,00	4.155,00	0,00
TOTAL DO PODER				972.000,00	972.000,00	57.798,43	60.980,44	60.034,15	263.856,29	233.286,63	232.340,34	31.515,95
LEGISLATIVO MUNICIPAL												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				972.000,00	972.000,00	57.798,43	60.980,44	60.034,15	263.856,29	233.286,63	232.340,34	31.515,95
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA												
8001	998001		RESTOS À PAGAR PROCESSADOS			110 - 000		0,00			0,00	
8002	998002		RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS			110 - 000		0,00			1.250,00	
9001	990002		CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA-IPREM			190 - 000		2.523,53			10.094,12	
9002	990005		CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA-INSS			190 - 000		1.673,40			6.803,36	
9003	990016		EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			190 - 000		1.752,19			3.504,38	
9004	990003		IMP. DE RENDA NA FONTE			190 - 000		2.918,42			10.646,91	
9005	990004		HB-CONVENIO MÉDICO			190 - 000		760,67			2.938,52	

**CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Brasil311

59.852.012/0001-97

Exercício: 2021

BALANCETE DA DESPESA DE ABRIL (01/04/2021 A 30/04/2021)

Pag 02 de 02

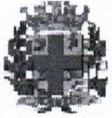
Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
9006		990006	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS			190 - 000		0,00			0,00	
9007		990012	ISSQN-RETENÇÃO			190 - 000		0,00			0,00	
9008		990015	DEVOLUÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS			190 - 000		0,00			0,00	
9009		990018	RESTITUIÇÕES DIVERSAS			190 - 000		0,00			0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO								9.628,21			35.237,29	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)											267.577,63	
SALDO PARA O MES SEGUINTE												
<u>Recurso</u>		<u>Banco</u>	<u>Conta</u>			<u>Vinculo</u>					<u>Saldo</u>	
MOVIM		033	45-00053-7			-	CM				92.207,51	
TOTAL DO SALDO											92.207,51	
TOTAL GERAL											359.785,14	

Magda-SP, 30 de abril de 2021

Adriana Fernandes Perina
Presidente

Paulo Roberto Lojúdice Martinez
ASS.TEC.CONTÁBIL - CRC: 1SP297610/O-3/SP

Márcio Leandro Teixeira
Analista de Planej. Financeiro



CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Brasil 311

59.852.012/0001-97

Exercício: 2021

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso MOVIM Banco 033 Conta 45-00053-7

Saldo em 30/04/2021 conforme extrato bancario 92.207,51

Saldo em 30/04/2021 de acordo com a contabilidade 92.207,51

ADRIANA FERNANDES PERINA
PRESIDENTE
323.070.848-27

PAULO ROBERTO LOJÚDICE MARTINEZ
ASS.TEC.CONTÁBIL
310.004.818-08

MÁRCIO LEANDRO TEIXEIRA
ANALISTA DE PLANEJ. FINANCEIRO
277.313.358-79



CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	55.650,57	70.044,74	51.784,57	57.711,34	51.364,96	50.945,34	50.945,34	50.945,34	61.811,25	57.573,87	54.475,95	60.421,53	673.674,80	0,00
Pessoal Ativo	55.650,57	70.044,74	51.784,57	57.711,34	51.364,96	50.945,34	50.945,34	50.945,34	61.811,25	57.573,87	54.475,95	60.421,53	673.674,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.651,22	61.366,69	43.188,03	48.168,50	42.835,41	42.482,79	42.482,79	42.482,79	51.613,81	48.052,98	45.803,11	51.093,92	566.222,04	0,00
Obrigações Patronais	8.999,35	8.678,05	8.596,54	9.542,84	8.529,55	8.462,55	8.462,55	8.462,55	10.197,44	9.520,89	8.672,84	9.327,61	107.452,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	55.650,57	70.044,74	51.784,57	57.711,34	51.364,96	50.945,34	50.945,34	50.945,34	61.811,25	57.573,87	54.475,95	60.421,53	673.674,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													18.864.295,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													18.864.295,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													673.674,80	3,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.131.857,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.075.264,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II de §1º do art. 59 da LRF)													1.018.671,97	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

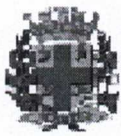
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Natan Pereira de Araújo
268.900.278-76
Presidente da Câmara

Paulo Roberto Lojúdice Martínez
310.004.818-08
Assist. Tec. Cont. CRC.1SP297610/O-3

Márcio Leandro Teixeira
277.313.358-79
Responsável pelo Controle Interno



CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Brasil 311

59.852.012/0001-97

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
7001	20/01/2021	9999.00.9.1.00.00	Transferencia entre entidades.	45-00053-7 3	81.000,00
7001	19/02/2021	9999.00.9.1.00.00	Transferencia entre entidades.	45-00053-7 3	81.000,00
7001	19/03/2021	9999.00.9.1.00.00	Transferencia entre entidades.	45-00053-7 3	81.000,00
7001	16/04/2021	9999.00.9.1.00.00	Transferencia entre entidades.	45-00053-7 3	81.000,00
TOTAL NO PERÍODO . . .					324.000,00


ADRIANA FERNANDES PERINA
PRESIDENTE
323.070.848-27

AULO ROBERTO LOJÚDICE MARTINE
ASS.TEC.CONTÁBIL
310.004.818-08

MÁRCIO LEANDRO TEIXEIRA
ANALISTA DE PLANEJ. FINANCEIRO
277.313.358-79

CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Brasil 311

59.852.0120001-97

Exercício: 2021

Listagem Completa de Contratos

Page 1

Cód. Contr.	Nº Contrato	Código	Fornecedor	Modalidade	Fundamento Legal	Data Assinatura	Data Publicação	Vig. Inicial	Vig. Final	Valor Contrato
0001/19	01/2019	359	Martinez & Carvalho Informática Ltda.-ME	PREGÃO PRESENCIAL	DISPENSA	21/01/2019	12/02/2021	21/01/2019	23/01/2022	15.600,00
Responsável: NATAN PEREIRA DE ARAUJO				268.900.278-76	PRESIDENTE DA CAMARA					
0001/21	0001/21	706	LUZ CARLOS AGUIAR GUIMARAES - ME	DISPENSA	DISPENSA	01/02/2021	12/02/2021	01/02/2021	31/12/2021	5.500,00
0002/21	0002/21	1256	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL	LICITAÇÃO	08/03/2021	31/03/2021	08/03/2021	08/03/2022	9.762,24
0003/21	0003/21	1257	JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA	DISPENSA	DISPENSA	17/03/2021	29/03/2021	17/03/2021	31/12/2021	4.260,76
0009/20	0009/20	949	FAUSTO LUIZ ROMERA LOPES LTDA	DISPENSA	DISPENSA	02/12/2020	09/12/2020	02/12/2020	02/12/2021	1.198,80

**CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Brasil 311

59.852.012/0001-97

Exercício: 2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:8002 Funcional: 01.031.0001.2002.0000 Categoria: 3.3.90.39.05 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 953 TALITA ROBERTA SILVEIRA PELEGRINI Cnpj: 14.413.925/0001-79

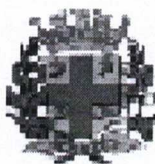
234	/000	EX	0 01 00	110 000	122/2020	EMP	23/12/2020	1.250,00		
234	/001	EX	0 01 00	110 000	122/2020	LIQ	02/01/2021		1.250,00	
234	/001	EX	0 01 00	110 000	122/2020	PG	08/01/2021			1.250,00

Situação em 30/04/2021 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 1.250,00 1.250,00 1.250,00 0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
08/01/2021	1	033	45-00053-7		1.250,00
<u>Total de Cheques</u>					<u>1.250,00</u>

TOTAL DOS EMPENHOS 1.250,00 1.250,00 1.250,00 0,00

Total Geral de Empenhos.	1.250,00			
Total Geral Liquidado.	1.250,00			
Total Geral Pago	1.250,00			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA**

59852012/0001-97

Rua Brasil 311

2021

1 de 1

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 30/04/2021
AGRUPADO POR CÓDIGO PATRIMONIAL PCASP
NA CONDIÇÃO EM USO

123110102 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	QUANTIDADE: 10	TOTAL:	11.115,02
123110105 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC	QUANTIDADE: 8	TOTAL:	4.482,33
123110107 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (P)	QUANTIDADE: 1	TOTAL:	194,42
123110199 OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE: 8	TOTAL:	7.391,05
123110201 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (QUANTIDADE: 29	TOTAL:	25.274,65
123110301 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	QUANTIDADE: 11	TOTAL:	7.639,16
123110302 MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	QUANTIDADE: 4	TOTAL:	275,40
123110303 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	QUANTIDADE: 143	TOTAL:	29.011,77
123110401 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS (P)	QUANTIDADE: 10	TOTAL:	3.462,60
123110402 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (P)	QUANTIDADE: 41	TOTAL:	27.215,64
123110405 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	QUANTIDADE: 23	TOTAL:	6.496,61
123110503 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	QUANTIDADE: 1	TOTAL:	40.800,00
123210103 EDIFÍCIOS (P)	QUANTIDADE: 1	TOTAL:	458.335,03
QUANTIDADE GERAL: 290	TOTAL GERAL:	621.693,68	

**CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA**

ENDEREÇO: Rua Brasil 311

CNPJ: 59852012/0001-97

CIDADE: Magda-SP

UF: SP

MOVIMENTO GERAL

BALANCETE (POR PLANO DE CONTAS DE ENTRADA) DO ALMOXARIFADO DE 01/01/2021 até 30/04/2021

Page 1 of 1

Código do Prodrub	Unidade	Qte Anterior	Qte Entrada	Transf. Entrada	Qtd. Saída	Transf. Saída	Estoque Atual	Preço Médio
Descrição		Valor Anterior	Valor Entrada	Vi. Transf. Entr.	Valor Saída	Vi. Transf. Saída	Valor Estoque Atual	
115610100	MATERIAL DE CONSUMO (P)							
001.000.017	LT	0	97	0	97	0	0	
ETANOL		0,00	330,81	0,00	330,81	0,00	0,00	0,00
004.000.229	MT	0	20	0	20	0	0	
CABO FLEXIVEL 4MM 750V		0,00	178,00	0,00	178,00	0,00	0,00	0,00
004.000.881	UN	0	20	0	20	0	0	
CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO ARTESAN/		0,00	460,00	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00
Total do Grupo		0,00	968,81	0,00	968,81	0,00	0,00	
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)							
004.000.096	UN	0	1	0	1	0	0	
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CARIMBO M		0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
004.000.623	UN	0	1	0	1	0	0	
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CARIMBO NI		0,00	85,00	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00
Total do Grupo		0,00	135,00	0,00	135,00	0,00	0,00	
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)							
500.000.133	UN	0	3	0	3	0	0	
SMARTPHONE MOTO E7 PLUS 64GB AZ		0,00	4.155,00	0,00	4.155,00	0,00	0,00	0,00
Total do Grupo		0,00	4.155,00	0,00	4.155,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		0,00	5.258,81	0,00	5.258,81	0,00	0,00	

Magda-SP, 30 de abril de 2021

Paulo Roberto Lojúdice Martinez
Almoxarife



MENU

Relatório Gerencial >> Situação de Entrega

Data/Hora da Última Atualização da Situação de Entrega: 18/05/2021 01:25

Município: Magda ▼
 Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA ▼
 * Ano de Entrega: 2021
 * Mês Inicial de Entrega: Janeiro ▼
 * Mês final de Entrega: Abril ▼

Situação de Cumprimento do Prazo:
 No Prazo
 Atrasado

Situação de Entrega do Documento:
 Entregue
 Não Entregue

Conselheiro:
 Dra. Cristiana de Castro Moraes
 Dr. Antonio Roque Citadini
 Dr. Dimas Ramalho
 Dr. Edgard Camargo Rodrigues
 Dr. Renato Martins Costa

Auditor:
 Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
 Dr. Antonio Carlos dos Santos
 Dra. Silvia Monteiro
 Dr. Josué Romero
 Dr. Márcio Martins de Camargo

DFs/URs:
 01ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
 02ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
 03ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
 04ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
 05ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Tipo de Documento:
 Agente Público
 AJUSTE
 Apostila Retificatória de Reforma/Transferência para Reserva
 ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE
 ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS

Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.	No Prazo	Dt
Magda	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	SisCAA	01/02/2021	Dezembro	2020	Sim	Não	
Magda	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	iEG-Prev	31/03/2021	Dezembro	2020	Sim	Não	

